



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

LEI MUNICIPAL Nº. 2.170/2022

Em, 30 de maio de 2022.

“DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, no uso de suas prerrogativas legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado orçamento municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 1.090.952,06 (um milhão e noventa mil novecentos e cinquenta e dois reais e seis centavos).

Suplementação:

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
05.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05.001.12.361.0005.2.090.	MANUTENÇÃO DAS SEMEC - MDE 5% E 25%		
85 - 3.1.90.94.00.00	10010046	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	100.000,00
92 - 3.3.90.91.00.00	10010046	SENTENÇAS JUDICIAIS	250.000,00
94 - 3.3.90.93.00.00	10010046	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	600.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001.00.000.0000.0.000.	DIVISAO DE TRABALHO E ACAO SOCIAL		
07.001.08.244.0012.2.037.	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		
33 - 3.3.90.14.00.00	10000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
71 - 3.3.90.93.00.00	10000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00
07.001.08.244.0012.2.039.	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR		
48 - 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.375,82
07.001.08.244.0012.2.093.	MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - C/C 23234-X		
52 - 3.3.90.14.00.00	10150057	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	11.576,24
10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA		
10.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA		
10.001.13.392.0009.2.084.	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA		
147 - 3.3.90.14.00.00	10000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
148 - 3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
150 - 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
152 - 4.4.90.52.00.00	10000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
10.001.27.812.0009.2.085.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS		
245 - 3.3.90.36.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00

Total Suplementação: 1.090.952,06

Art. 2º. Para cobertura do referido crédito fica recurso proveniente de Anulação Parcial e/ou Total da dotação, em consonância com disposto no art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

Redução

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
05.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
05.001.12.361.0005.2.090.	MANUTENÇÃO DAS SEMEC - MDE 5% E 25%		
83 - 3.1.90.11.00.00	10010046	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	950.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001.00.000.0000.0.000.	DIVISAO DE TRABALHO E ACAO SOCIAL		
07.001.08.244.0012.2.037.	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		
42 - 4.4.90.52.00.00	10000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00
07.001.08.244.0012.2.039.	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR		
49 - 3.3.90.46.00.00	10000000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	4.375,82
07.001.08.244.0012.2.093.	MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - C/C 23234-X		
54 - 3.3.90.32.00.00	10150057	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.788,12
55 - 3.3.90.33.00.00	10150057	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.788,12
10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA		
10.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA		
10.001.13.392.0009.2.084.	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA		
142 - 3.1.90.11.00.00	10000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00

Total Redução: 1.090.952,06

Art.3º. Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 30 de maio de 2022.

APROVADO

E M 30 / 05 / 2022

Arnon Valério da Silva
Presidente / CMSMG

SANCIONADO

Em: 01 / 06 / 2022

Cornélio D. de Carvalho
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO MUNICIPAL
DE REGISTRO

01.06.2022

Mônica S. da Costa